



Tema:
250



Processo(s):

[RR – 0010732-
09.2021.5.15.0116](#)

Questão Submetida a Julgamento: A base de cálculo da pensão mensal a título de indenização por danos materiais deve incluir o FGTS?

Tese Firmada: A base de cálculo da pensão mensal a título de indenização por danos materiais não inclui o FGTS.

Situação do Tema: Transitado em Julgado.

Assunto: Indenização por dano material (14009); Pensão Vitalícia (14015); FGTS (13719).

Referência Legislativa: Art. 950 do Código Civil.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 22/8/2025.

Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 22/8/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 2/9/2025.

Data do Trânsito em Julgado: 24/9/2025.